



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.470, DE 31 DE MAIO DE 2010

Denomina logradouro público: “Rua Alfredo Gonçalves da Silva”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Rua Alfredo Gonçalves da Silva**” o logradouro público (antiga Rua 14) que tem seu início na Avenida Manoel Ribeiro da Silva, passando pelas quadras 55, 56, 17, 21, 20, 22, 08 e 23 e pelas Ruas Mariinha de Souza Carmo e Maria Ana Ricardo, tendo seu final na Rua Maria Carolina Alves, no Bairro Fazenda dos Gorduras, nesta cidade de Itaúna (MG).

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2010

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

(Vereador: VPS)